



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 517 / 2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Caminhões Basculantes

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de veículos basculantes de grande porte destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, de Urupá/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Não será adotada reserva de cota nem exclusividade para ME ou EPP para o item, uma vez que o a natureza do objeto tende à indivisibilidade e à necessidade de fornecimento integral da solução, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na legislação pertinente conforme os valores estimados do lote único. Ademais, a adoção de exclusividade ou cota reservada poderia **restringir a competitividade do certame** e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza indivisível do item.

1.2.1. Todavia, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do Decreto Municipal nº 348/2017, será assegurada a aplicação dos **critérios de desempate em favor das ME e EPP**, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. A estimativa de demanda é definida de acordo com o item **1.5 - Tabela de Quantitativos**.

1.4. Conforme o artigo 84 da Lei 14.133, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. TABELA DE QUANTITATIVOS:



Nº	UND	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	EXP	Expectativa de Empenho			
					1ºTri	2ºTri	3ºTri	4ºTri
01	UND	Veículo tipo caminhão caçamba basculante , novo, 0 (zero) km, na cor branca, ano/modelo do ano da aquisição ou superior, com no mínimo motor a diesel turbo, 6 cilindros, potência máxima de no mínimo 275 cv; transmissão automática ou automatizada, com no mínimo 6 marchas à frente, reduzida e 1 à ré; tração 6x4; direção hidráulica; peso bruto total (PBT) mínimo de 23.000 kg; capacidade técnica dos eixos traseiros igual ou superior a 20.500 kg; capacidade máxima de tração (CMT) igual ou superior a 42.000 kg; equipado com baterias livres de manutenção, redução nos eixos traseiros e sistema de freios ABS; equipado com pneus 275/80R22,5 ou equivalente de fábrica; em conformidade com as normas do PROCONVE fase P-8. Cabine equipada com pistola de ar para limpeza, ar-condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil estrutural tipo "U" em aço, com protetor de cabine, tampa traseira basculante, suplemento de madeira nas laterais para absorção de impacto da carregadeira, 01 (um) suporte tipo carretilha para acondicionamento do estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro conforme legislação e escada lateral de acesso. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como atender às exigências do CONAMA, contendo todos os itens de produção e segurança exigidos pela legislação vigente. Deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado no ato da entrega, com primeiro emplacamento em nome do Município de Urupá. Garantia de fábrica mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia. Marca de referência: <i>Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen</i> ou equivalente.	3	MIN	0	0	1	0
				MAX	0	0	3	0

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para execução das ações de infraestrutura rural desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) do Município de Urupá/RO, especialmente quanto ao transporte e movimentação de materiais utilizados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, apoio às atividades produtivas rurais e demais ações operacionais vinculadas ao setor.



2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços de infraestrutura rural, considerando a relevância do setor agropecuário para a economia local e a necessidade de garantir condições adequadas de trafegabilidade das vias rurais, escoamento da produção agrícola e atendimento da população residente na zona rural.

2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade de ampliação da capacidade operacional da Administração Municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente diante do aumento e variação das necessidades operacionais ao longo do exercício, em razão da sazonalidade dos serviços, das condições climáticas e das prioridades administrativas.

2.4. A solução definida consiste na futura e eventual aquisição de caminhões basculantes, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando-se a modalidade pregão eletrônico, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a necessidade de aquisição conforme demanda da Administração.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se razoável em razão da impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da contratação, permitindo maior flexibilidade administrativa, compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e atendimento proporcional das necessidades operacionais do Município.

2.6. O levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto pretendido, evidenciando viabilidade competitiva e possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

2.7. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício.

2.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda operacional identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a necessidade de futura aquisição de até 03 (três) caminhões basculantes, conforme disponibilidade



orçamentária e efetiva necessidade administrativa durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. A contratação visa proporcionar maior eficiência operacional à Administração Municipal, ampliar a capacidade de atendimento das demandas de infraestrutura rural, reduzir impactos decorrentes da limitação operacional atualmente existente e fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural do Município

2.10. A fundamentação jurídica da contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos relacionados ao planejamento da contratação pública, à modalidade pregão e ao Sistema de Registro de Preços

2.11. Da Justificativa da secretaria:

2.11.1. A aquisição dos referidos veículos fundamenta-se na necessidade de fortalecimento e estruturação da frota municipal destinada ao atendimento das demandas da zona rural, especialmente no que se refere à manutenção e recuperação de estradas vicinais, transporte de insumos agrícolas, cascalhamento, execução de aterros, apoio à construção e recuperação de currais, transporte de calcário e demais ações voltadas à melhoria da infraestrutura produtiva rural. O Município de Urupá/RO possui população estimada em 12.974 habitantes (IBGE 2010), sendo 7.837 residentes na zona rural, evidenciando a predominância de atividades ligadas ao setor primário. Considerando o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,609 (2010) e a significativa parcela da população com rendimento nominal mensal per capita de até meio salário mínimo, torna-se imprescindível o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao apoio da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais. A precariedade das vias rurais, especialmente no período chuvoso, compromete significativamente o escoamento da produção agrícola, como leite e gado, além de impactar o transporte escolar rural e o acesso a serviços essenciais. A insuficiência de maquinário adequado dificulta a execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção das estradas vicinais, ocasionando prejuízos econômicos aos produtores e comprometendo o desenvolvimento local. A referência às marcas Mercedes Benz, Iveco e Volkswagen, ou equivalentes de qualidade superior, justifica-se pela reconhecida confiabilidade,



durabilidade, desempenho operacional e disponibilidade de assistência técnica regional, assegurando economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos. Portanto, a presente aquisição justifica-se pelo interesse público, pela necessidade de fortalecimento da infraestrutura rural e pelo compromisso da Secretaria Municipal de Agricultura em promover melhores condições de trabalho aos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento econômico sustentável, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e eficiência no escoamento da produção agrícola do Município de Urupá/RO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução definida para atendimento da demanda consiste na futura e eventual **aquisição de caminhões basculantes**, por meio do **Sistema de Registro de Preços** (SRP), utilizando-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupá/RO.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade operacional, compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e racionalização dos recursos públicos, especialmente diante da natureza variável e estimada da demanda.

3.3. A solução contempla o fornecimento de veículos novos, aptos ao uso, destinados às atividades de transporte e movimentação de materiais empregados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, apoio à infraestrutura rural e suporte às atividades produtivas do Município.

3.4. O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.5. A solução deverá observar requisitos relacionados à qualidade, segurança, durabilidade, desempenho operacional, garantia e assistência técnica, assegurando condições adequadas de utilização pela Administração Pública.



3.6. A solução considera as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- Fornecimento dos veículos, conforme especificações técnicas e exigências legais aplicáveis;
- Transporte e entrega em condições adequadas de uso e funcionamento;
- Utilização nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Manutenção e suporte técnico durante o período de garantia;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças e componentes, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente

3.7. A descrição da solução foi elaborada de forma objetiva e compatível com as práticas usuais de mercado, observando os princípios da competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento adequado da necessidade administrativa identificada, a solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e operacionalidade essenciais:

4.1.1. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro), sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos veículos recondicionados, re-manufaturados, adaptados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

4.1.2. Os veículos deverão possuir características técnicas compatíveis com a execução de atividades relacionadas à infraestrutura rural, especialmente quanto ao transporte e movimentação de materiais utilizados na manutenção e recuperação de estradas vicinais;

4.1.3. Os veículos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, itens de segurança, acessórios, ferramentas e demais componentes necessários ao pleno funcionamento;



4.1.4. A contratada deverá fornecer os veículos com, no mínimo, 02 (duas) chaves, acompanhados de manuais do proprietário e manutenção, certificado de garantia e demais documentos exigidos para regular utilização pela Administração Pública

4.1.5. A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente contendo marca, modelo e especificações técnicas do veículo ofertado, de forma a possibilitar a verificação objetiva da compatibilidade da proposta com as exigências do edital.;

4.1.6. Os veículos deverão observar as normas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à legislação de trânsito, segurança veicular, controle de emissões atmosféricas e demais exigências legais pertinentes;

4.1.7. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, no local indicado pela Administração Municipal, em horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a entrega e quaisquer custos logísticos envolvidos;

4.1.8. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Urupá/RO, sendo de responsabilidade da contratada os custos relacionados à regularização, taxas, tributos e demais despesas necessárias

4.1.9. Considerando a natureza operacional do objeto, deverá ser assegurada garantia mínima do fabricante, incluindo cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme condições usuais de mercado, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor;

4.1.10. A contratada deverá assegurar assistência técnica regional e suporte de manutenção durante o período de garantia, por meio de rede autorizada com as necessidades da Administração, nos termos do art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.11. Os veículos serão submetidos a recebimento provisório e definitivo, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações técnicas, condições contratuais ou proposta apresentada, devendo a contratada promover a substituição sem ônus adicional para a Administração

4.1.12. Durante a execução contratual, a Administração realizará fiscalização quanto à conformidade do objeto entregue, observando especificações técnicas, qualidade, regularidade documental e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência

4.1.13. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações inferiores às exigidas, incompatibilidade técnica com o objeto ou ausência de comprovação do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos

4.2. A contratada deverá emitir nota fiscal contendo, no mínimo, a identificação do objeto, número do contrato, número do processo licitatório, bem como informações relativas à garantia do produto.

4.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;

4.4. Sempre que adequado e não prejudicial ao objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, como a conformidade com normas de controle de emissões veiculares, o uso eficiente de combustível e a destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e componentes ao longo do ciclo de vida do objeto conforme a legislação ambiental vigente.

4.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual ocorrerá sob demanda, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observando os termos do Sistema de Registro de Preços, nos moldes do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço indicado pela Administração



Municipal, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega do objeto na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com as determinações expedidas pelo setor demandante.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou apresentar vícios, defeitos ou avarias.

5.5. O objeto deverá ser fornecido mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.6. O objeto será recebido:

5.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade exigidos;

5.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade e da quantidade e sua consequente aceitação, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo necessário à análise técnica;

5.6.3. Constatadas irregularidades, o objeto será devolvido à contratada, que deverá promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.



5.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Durante a execução, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3. A CONTRATANTE deve acompanhar de perto a execução do objeto, a fim de assegurar que os preços praticados são compatíveis com o mercado, sob pena de responsabilização solidária pelos prejuízos causados ao equilíbrio financeiro do contrato e ao erário.

6.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.5. A gestão e fiscalização será exercida pelos servidores competentes da área demandante: **Erik Rafael Piovesan (Gestor)** e **Sebastiao Luiz de Oliveira Filho (Fiscal)**, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da administração.



7. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

7.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a.** Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- b.** Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- c.** Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

7.4. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

7.5. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



7.6. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.7. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.10. A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.11. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

7.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do órgão contratante;
- d. O valor a pagar; e
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8. PRAZO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2.1. A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

8.3. Conforme o Art. 82, inciso VI da Lei n. 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais e deverá dispor sobre as condições para alteração dos preços registrados, dessa forma, preceitua-se que o reequilíbrio de preços será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.4. PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124 e Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40**, que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.



b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

8.5. Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, por critério de **Menor Preço por Item** ofertado, com sistema auxiliar de **Registro de Preços**, conforme (art. 6º, XLI, e 78, IV, da Lei n. 14.133/2021).

9.2. Não será admitida a subcontratação.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 2.447.000,01 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil reais e um centavo)**, sendo esse valor média aritmética estimada de ampla pesquisa diretamente com fornecedores do ramo.

10.2. Os resultados da pesquisa e preços unitários referenciais estão descritos na média de preço anexada aos autos do Processo Administrativo supracitado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos especificados pela área demandante, com elementos de despesas e quaisquer recursos de Convênios ou Transferências Especiais por ventura venham contemplar o objeto:

Secretaria de Agricultura:

- Plano de Ação: 09032025-075781 / 2025 - Emenda Parlamentar: 202542720001.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente o objeto descrito neste Termo de Referência, em conformidade com os **requisitos da contratação** (item 4), a **tabela de quantitativos** (item 1.5) e todas as demais condições constantes do **Edital**, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do contrato, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

12.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega e as condições contratuais, **responsabilizando-se pelos custos** de transporte, entrega, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias à regular disponibilização do objeto.

12.3. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que os objetos ofertados sejam entregues em conformidade com os padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, não podendo apresentar deficiências técnicas. A Prefeitura poderá recusar o objeto que não atenda aos padrões especificados.

12.4. Caso o objeto entregue apresente avarias, defeitos ou não conformidade, a CONTRATADA **deverá realizar**, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, **a substituição, reparo ou correção** dos mesmos.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

12.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelos **vícios e danos decorrentes do objeto fornecido**, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.7. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo identificação do objeto fornecido, número do processo administrativo, número da ata de registro de preços



ou contrato e demais informações necessárias à liquidação e pagamento da despesa.

12.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável.

12.9. A CONTRATADA deverá assegurar, durante o período de garantia, assistência técnica e suporte necessários ao adequado funcionamento dos veículos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.10. A CONTRATADA responderá por **prejuízos causados** ao Município de Urupá/RO em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos **custos e responsabilidades relativas a acidentes de percurso** ocorridos no ato da entrega.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

13.1. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto deste edital de licitação, observando as normas legais, regulamentares, a boa-fé e as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

13.2. Oferecer todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra o objeto conforme especificações da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e do Edital da Licitação.

13.3. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho com valor correspondente às aquisições efetivamente autorizadas pela Administração.

13.4. Fiscalizar a entrega dos bens, conferindo as Notas Fiscais para verificar sua regularidade e conformidade com a Nota de Empenho e as especificações contratuais, podendo recusar qualquer item em desconformidade.

13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas no cumprimento do contrato, aplicando as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no



Termo de Referência, no Contrato e no Edital da Licitação, incluindo a comunicação prévia sobre multas e sanções administrativas.

13.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

13.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, armazenando adequadamente os itens, verificando sua conformidade conforme o Termo de Referência, e relatando por escrito eventuais irregularidades.

13.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, solicitando a substituição, reparo ou correção, e devolvendo o item que não possa ser corrigido após a substituição.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 155, o licitante ou contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios desta Prefeitura, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às adequadas sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta administração pública venha a sofrer.



Urupá/RO, 21 de Maio de 2026

Elaborado por:

Kássio Alexandre Gama
Técnico de Gestão Pública
M. 58190 - Urupá-RO

De acordo:

**Equipe de Planejamento de Compras e
Contratações**

Aprovado por:

Erik Rafael Piovesan
Diretor Executivo
Secretaria de Agricultura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8872d6bf-aa22-4413-ae7d-c0a4d34e7c93>

